

PROJETO DE LEI Nº CM-049/2008

Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Divinópolis, para a Associação de Moradores do Bairro Vale do Sol.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam doados ao Conselho Popular de Moradores do Bairro Vale do Sol, entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.331, de 19 de maio de 1988, os bens móveis constantes do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 2008.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Edson Sousa
Vice-Presidente

Vereador Antônio Paduano
1º Secretário

Vereador Milton Donizete
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
01.10.1177	ARMARIO DE PAREDE DE MADEIRA	01	70,00
01.10.1176	ARMARIO DE PAREDE DE MADEIRA	01	70,00
01.10.1053	ARMARIO DE PAREDE DE MADEIRA	01	100,00
01.10.0430	MESA EM MADEIRA	01	190,00
01.10.0356	MESA	01	150,00
01.10.1135	CADEIRA MARF	01	15,00
01.10.1502	BANQUETA BAIXA DOBR	01	13,20
01.10.1501	BANQUETA BAIXA DOBR	01	13,20
01.10.1500	BANQUETA BAIXA DOBR	01	13,20
01.10.1499	BANQUETA BAIXA DOBR	01	13,20
		TOTAL	647,80

JUSTIFICATIVA

Em primeiro lugar cumpre-nos registrar ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal, onde o mesmo manifesta não ter interesse em receber a doação dos bens móveis que se encontram sem utilização pela Câmara Municipal.

Mediante isso, tendo em vista o pedido de diversas entidades filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública, e ainda, levando em conta que tais bens móveis estão sem utilização, ocupando espaço numa sala, sem nenhum tipo de utilidade, achamos por bem elaborar este projeto de lei, que deve ser apresentado em conjunto com outros, todos dispendo sobre a doação de bens móveis de propriedade do Poder Legislativo.

Salientamos, por último, que a presente doação é o modo menos oneroso da Câmara se desfazer de tais bens, tendo em vista que são móveis que já foram muito utilizados, apresentado a maioria, um acentuado desgaste e valores bem reduzidos, não se justificando a realização de um leilão.

Assim pedimos o voto favorável de nossos pares.

Divinópolis, 22 de abril de 2008.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Edson Sousa
Vice-Presidente

Vereador Antônio Paduano
1º Secretário

Vereador Milton Donizete
2º Secretário